



Congresso Nacional

MPV 621

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00302

Data:
15/07/2013

Proposição:
Medida Provisória nº 621/2013, de 8 de julho de 2013

Autor:
Deputado Renato Molling (PP-RS)

Nº do Prontuário

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Incisos:

Alínea:

Suprime-se a seguinte expressão do art. 10º da MPV 621/2013:

“dispensada, para tal fim, a revalidação de seu diploma nos termos do § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.”

JUSTIFICAÇÃO

Essa emenda tem como objetivo manter o grau de exigência de qualificação dos profissionais médicos estrangeiros que venham trabalhar no Brasil. Precisamos dar segurança ao povo brasileiro. Desta forma, propomos a manutenção do Revalida (Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira), exigência essa que foi descartada pelo Governo na edição do Programa Mais Médicos.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/7/2013 às 16:00
Tiago Brum - Mat. 256058


Deputado Federal Renato Molling

Substituirei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 05/08/13

Tau Mendes Matrícula 120356

3215.6334